



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

**“APROVA AS CONTAS DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DEMAIS ADMINISTRADORES,
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE
2020.”**

A **MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art.17 da Lei Orgânica Municipal e art. 133 e 136 do Regimento Interno,

Faz Saber que o Plenário **julgou**, e em vista do mesmo, **promulga** nos termos do inciso IV, art. 37 da Lei Orgânica Municipal o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam julgadas as Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de **2020**, objeto do Processo Nº **000588-02.00/20-1** de Contas de Governo, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As contas tratadas no Art. 1º deste Decreto Legislativo foram de responsabilidade dos seguintes gestores:

- I - Chefe do Poder Executivo Municipal:
- a) Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Augusto Frohlich
 - b) Contas anuais – **exercício 2020**.

Art. 3º A Câmara Municipal de Ivoti/RS, em conformidade com suas prerrogativas constitucionais e legais, manifesta-se sobre o **Parecer Prévio nº. 21.562** do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul da seguinte forma:

I - O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul **PREVALECE** resultando na **APROVAÇÃO** das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao **exercício financeiro de 2020**.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º O julgamento das Contas, que culminou na deliberação expressa neste Decreto Legislativo, foi realizado por meio de votação nominal na sessão nº 2063 da Câmara Municipal de Ivoti/RS, e contou com a participação e voto dos seguintes Vereadores, que compuseram o quórum qualificado necessário:

- I – Arlei Paulo Mallmann
- II- Armando Alberto Frohlich
- III – Cleiton Birk
- IV- Dejair Machado da Silva
- V – Ivanir Gilmar Mees
- VI – Marcio Guth
- VII- Marli Heinle Gehm
- VIII- Rodrigo Lopes Erhart
- IX- Volnei Renato Gross

Art. 5º O julgamento das Contas, conforme disposto nos artigos anteriores, foi efetivado em 23/03/2026, durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ivoti/RS.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 24 de março de 2026.

Marli Heinle Gehm - PP
Presidente

Dejair Machado da Silva – PP
Vice Presidente

Cleiton Birk – PP
1º SECRETÁRIO

Armando Alberto Frohlich – PP
2º SECRETÁRIO